

*Assessoria Especial de Controle Interno
Gabinete do Ministro*



INTEGRIDADE **EM AÇÃO**

**ORIENTAÇÕES SOBRE BRINDES,
PRESENTES E HOSPITALIDADES**

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Ministro de Estado dos Transportes

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

Secretário-Executivo

VIVIANE ESSE

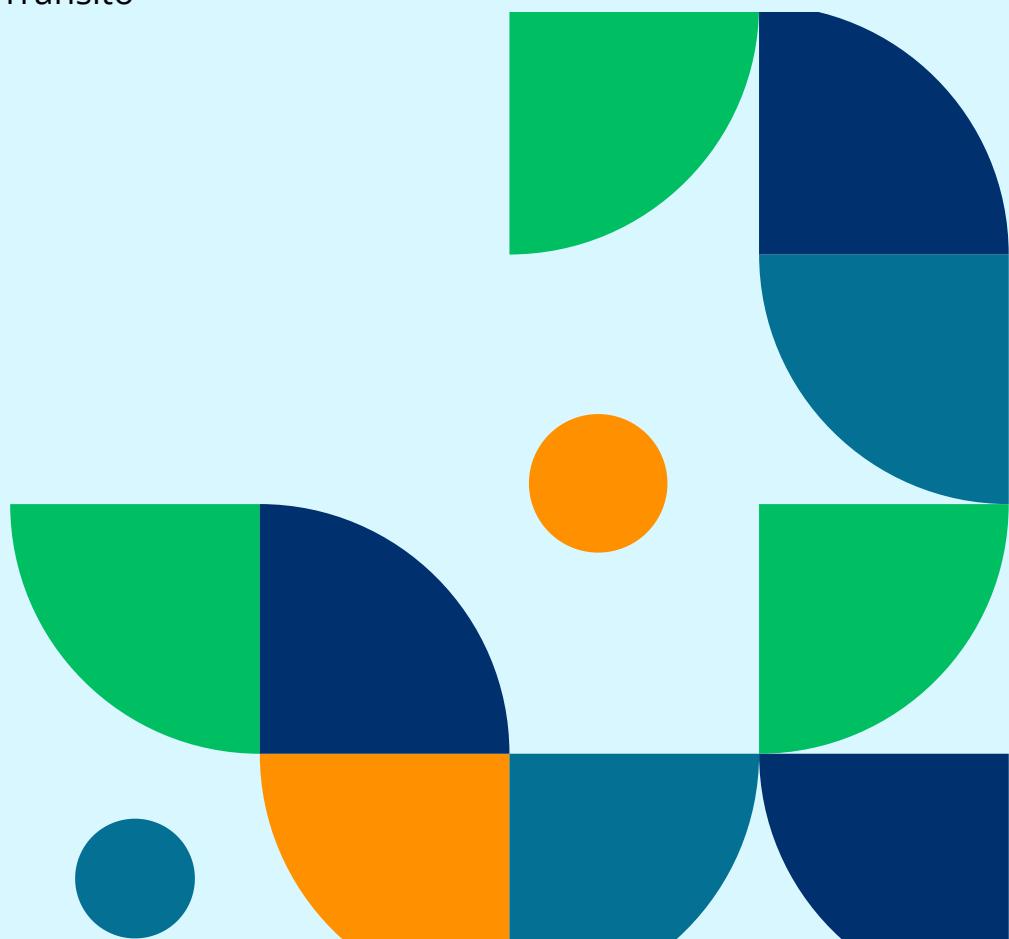
Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário

LEONARDO CEZAR RIBEIRO

Secretário Nacional de Transporte Ferroviário

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Secretário Nacional de Trânsito



APRESENTAÇÃO

No Ministério dos Transportes, trabalhamos com ética, transparência e respeito ao interesse público. Esta cartilha explica, de forma simples e direta, como lidar com brindes, presentes e hospitalidades, seguindo a Lei nº 12.813/2013, o Decreto nº 10.889/2021, a Portaria MT nº 153/2024 e outras normas aplicáveis.

O QUE SÃO?

- **Brindes:** itens de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, com valor menor que 1% do teto salarial do serviço público federal - **R\$ 463,66 (a partir de 1º/fev/2025).**
- **Presentes:** bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade.
- **Hospitalidades:** oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua.

BRINDES: PODE OU NÃO PODE?

- **Pode:** se for de baixo valor, distribuído de forma generalizada.
- **Não pode:** Se comprometer sua imparcialidade ou influenciar decisões.





REGRAS PARA PRESENTES

- Proibido receber presentes de quem tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe.

Se não puder recusar ou devolver:

- Agentes Pùblicos Obrigados (APOs): registre o recebimento no e-Agendas em até 7 dias.
- Todos os casos: encaminhe o presente à unidade de patrimônio (SPOA/SE/MT) para registro e destinação adequada.

Acesse todos os normativos pelo QR Code!



Lei nº 12.813/2013,
regula o conflito de
interesses no serviço
pùblico federal



Decreto nº 10.889/2021,
regulamenta a Lei de
Conflito de Interesses



Portaria MT nº 153/2024,
disciplina o recebimento
de presentes e
hospitalidades no MT,
entre outras diretrizes



REGRAS PARA HOSPITALIDADES

Aceite somente se:

- Estiver diretamente relacionada às atividades do Ministério.
- For previamente aprovada por autoridade competente.

Aprovação prévia:

- Ministro: para casos que envolvam o Secretário-Executivo ou servidores lotados no Gabinete do Ministro.
- Secretário-Executivo: para os demais servidores.
- Registro obrigatório no e-Agendas para os APOs.



POLÍTICA DE RECUSA

Caso receba um presente, siga este passo a passo:

1. Comunique o ofertante sobre a impossibilidade de aceitar.
2. Caso não possa recusar, registre no e-Agendas (se for APO).
3. Encaminhe o item à SPOA/SE/MT para destinação adequada.

SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

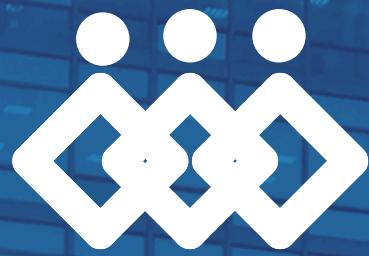
O descumprimento pode levar a penalidades administrativas.

TRANSPARÊNCIA

Todas as informações sobre presentes e hospitalidades são registradas e divulgadas para controle público, reforçando o compromisso do Ministério dos Transportes com a transparência e a integridade.

TEM DÚVIDAS?

Fale com a Comissão de Ética do Ministério dos Transportes.



INTEGRIDADE

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL

BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO